



# Prefeitura Municipal de Platina

1

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## CONTRATO N.º 37/2022

Ref. Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2022 - Processo n.º 75/2022.

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING

Aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING**, CNPJ sob n.º. 40.437.404/0001-61, estabelecida na Rua Afro Puga, n.º. 394, B. Mata do Jacinto, CEP 79033-160, da cidade de Campo Grande/MS, representado neste ato por Sr. Ruthieli Thaianne da Silva, brasileiro (a), inscrito no CPF sob n.º. 028.301.521-74 e RG n.º. 1.316.599, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a realização de show artístico do Grupo Zingaro, a ser realizado no dia **25 de junho de 2022**, nas Festividade Junina do município de Platina.

#### CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de que tratam a cláusula I deverão ser executados de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Compõem a prestação de serviços e são de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Show com duração de 04 (quatro) horas;
- b) Banda Completa;
- c) Instrumentos.

2.3. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecimento de Almoço e Jantar para os integrantes;
- b) Fornecimento de água e lanche durante a apresentação;
- c) Local apropriado para banho dos integrantes e funcionários da banda;
- d) Estrutura e montagem do Palco;

#### CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** corresponde a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

#### CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal, desde que aprovado pelo setor requisitante, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

FR 01: 02.02.01.041220003.2.024000 - 3.3.90.39.23.00.00 Festividades e Homenagens

## CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

6.4. A gestão e fiscalização deste instrumento é de competência do gestor e fiscal designado pela Portaria nº 46/2022.

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 06/06/2022 a 31/07/2022.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Caso o show seja cancelado por razões de interesse público ou saúde pública, fica a **CONTRATANTE** desobrigada de realizar quaisquer pagamentos à **CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Platina

3

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da CONTRATADA não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CPF/MF Nº. 049.378.968-57  
CONTRATANTE

PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING  
Ruthiely Thaianie Gambiaghi da Silva  
CONTRATADA

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X



# Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP  
**CONTRATADO:** PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING

**Ref. Inexigibilidade nº. 01/2022 – Processo nº 75/2022.**

**OBJETO:** realização de show artístico do Grupo Zíngaro, a ser realizado no dia 25 de junho de 2022, nas Festividade Junina do município de Platina.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL:** Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 06 DE JUNHO DE 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Platina

5

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Ruthiely Thaiane da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF nº 028.301.521-74 e RG nº 1.316.599

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 197.272.708-75 RG nº 18.324.861-2 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024